



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOMAR DO GERU/SE

Processo: 201967100102

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE MACIEL DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

A demandada foi intimada para recolher as custas finais e, considerando que é o TJSE que calcula e expede a guia de custas finais, vem comunicar que até a presente data do protocolo desta petição não há guia de custas finais disponível para pagamento.

Ao consultar se existe guia disponível no link <https://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/guias/recolhimentojudicial/final-civel>, consta que: "Não há guia final emitida para esse processo."

Dessa forma, a ré vem requerer a emissão/disponibilização da guia de custas finais a fim de viabilizar o pagamento e a renovação da intimação para recolhimento das custas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TOMAR DO GERU, 19 de junho de 2023.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
OAB/SE 2592